

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 74

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00 (oito horas)** do dia **dezesesseis de setembro de 2009 (16/09/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº. 2763753/09.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e interurbana – LDN/LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme especificado no Anexo deste Edital.

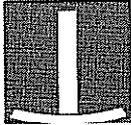
#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.31.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.





4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, situado à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445 ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

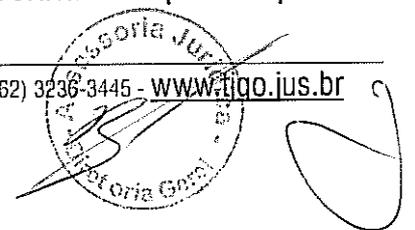
11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

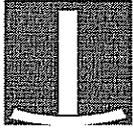
12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua





representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**15.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**16.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

**17.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**18.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

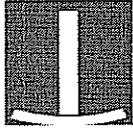
**19.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**20.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, carimbada com o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.





**21.** Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme anexo(s);
- c) valor total mensal dos serviços, por localidade, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) prazo definido para instalação;
- e) data e assinatura do proponente;

**21.1.** Não será exigida a incidência do imposto sobre os serviços face ao Convênio nº 107, de 11/12/1995, firmado entre o Ministério da Fazenda e Estados-Membros, incluindo-se aí, o Estado de Goiás.

**22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

**23.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

**24.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

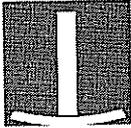
## DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**25.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**26.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**27.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.





**28.** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**29.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**30.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**31.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

**32.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

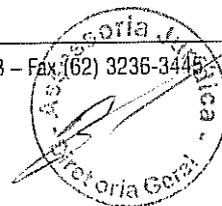
**33.** No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

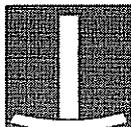
**34.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**35.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**36.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e





empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**37.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**38.** Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

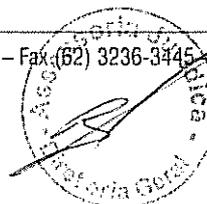
**39.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

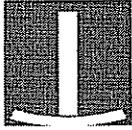
**40.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**41.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

**42.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**43.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.





**44.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**45.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**46.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

**47.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

**48.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**49.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

**50.** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### **50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

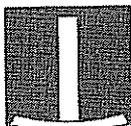
### **50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

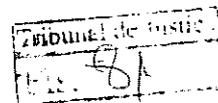


0



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que a empresa proponente prestou serviços com características semelhantes ao objeto deste edital;

**50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**50.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

**50.6.** Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

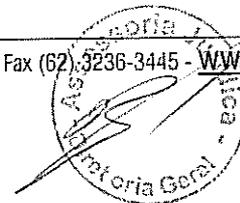
Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

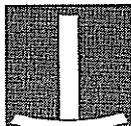
**50.7.** O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**51.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**52.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

**53.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta





ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**54.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

**55.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

## DOS RECURSOS

**56.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**57.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**58.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**59.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

**60.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO CONTRATO

**61.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.





62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DO EMPENHO

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

## DA ENTREGA

67. A contratada entregará os circuitos instalados e testados no prazo máximo de 30 dias a contar da data da solicitação formal que será enviada pela Divisão de Telecomunicações do TJ-GO.

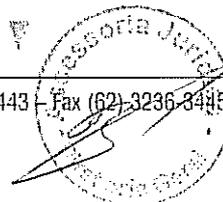
## DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

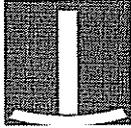
68. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à instalação dos equipamentos.

## DO PAGAMENTO

69. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.





## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**71.** Proceder a instalação em conformidade com o estabelecido no Edital e/ou Anexo(s).

**72.** Comunicar à Divisão de Telecomunicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da instalação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**73.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**74.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**75.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

**76.** Efetuar, através da Divisão de Telecomunicações da Diretoria Administrativa deste Poder, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços instalados.

**77.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e dos anexos.

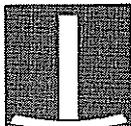
**78.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.

**79.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

**80.** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**81.** Efetuar os pagamentos devidos.





## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**82.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**83.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**84.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**85.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## RESCISÃO CONTRATUAL

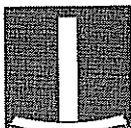
**86.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**87.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



0



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**88.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**89.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**91.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**92.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**93.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

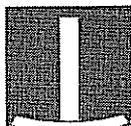
**94.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**95.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**96.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**97.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.





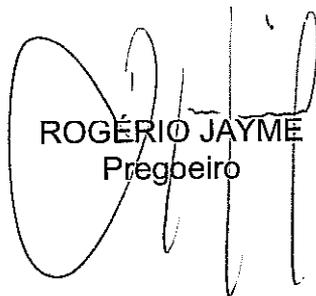
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

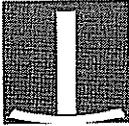
98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax (062) 3236-3445, pelo telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 24 de agosto de 2009.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro





## ANEXO I

### Pregão Presencial – Edital nº 019/2009

#### TERMO DE REFERENCIA

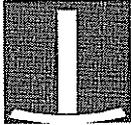
##### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, doravante denominado TJGO, de empresa operadora de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel) e Interurbana – LDN / LDI - (fixo-fixo e fixo-móvel) que atenda as localidades relacionadas nos seguintes itens:

- ITEM 01 - Instalação de um LINK DIGITAL (E1)/R2, COM 10 CANAIS, e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade: local, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixo – (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) em Itumbiara-GO;
- ITEM 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LDN/LDI, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos – (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com origem das chamadas no link de Itumbiara do (TJGO);
- ITEM 03 - Instalação de 6 linhas analógicas distribuídas nas localidades, endereços e em quantidades, e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixo – (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com origem das chamadas nestas 6 linhas;
- ITEM 04 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LDN/LDI, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixo – (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com origem das chamadas nas linhas telefônicas do (TJGO).

##### JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se dada a importância do serviço telefônico para as comunicações internas e externas do TJGO, bem como para o atendimento ao público em geral. Também por ser considerado serviço essencial e imprescindível e, em virtude do aumento do volume de chamadas telefônicas em 2008, originadas nas linhas instaladas nas localidades citadas.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 89

## **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Buriti Alegre, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local e de longa distância – DDD/DDI, para chamadas originadas em terminais telefônicos fixos do TJGO.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A Empresa vencedora deverá disponibilizar os pontos de acesso à Central Telefônica Pública no quadro do distribuidor geral (DG) de cada unidade funcional do Poder Judiciário devidamente identificado e testado, pronto para ser conectado à central telefônica privada do Tribunal de Justiça – GO.

Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo das atividades do TJGO, podendo em casos de extrema necessidade com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

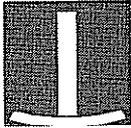
Deverão ser mantidas todas as facilidades existentes no sistema telefônico hoje em uso no TJGO.

O julgamento de cada item será feito pelo preço anual aplicado a valores médios de quantidade de chamadas e de minutos tarifáveis. Outros valores fixos ou variáveis que venham a compor o custo total deverão ser aplicados bem como os valores de descontos diferenciados que compõe o custo individual de uma chamada.

Não será permitida a cobrança de TCC – Taxa de Completamento/Conexão de Chamadas (na fórmula de minutos tarifáveis, este valor deverá ser igual a zero (0)).

É facultado a uma mesma operadora, vencer a licitação de mais de um ITEM.

O critério de tarifação das ligações, originadas nos terminais da contratante licitadas neste edital, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixo, deverá ser seccionada em décimos de minuto a partir do tempo mínimo de tarifação de 30 ou 60 segundos.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

As propostas referentes aos serviços de LDN e LDI, deverão ser formadas obrigatoriamente por tarifas FLAT para fixo e outra FLAT para móvel, sendo uma única tarifa para as ligações nacionais para fixo e outra para móvel, e da mesma forma para as ligações internacionais, independente da distancia, UF, dia, mês e hora das ligações e do país de destino quando se tratar de chamadas internacionais.

O critério de tarifação das ligações locais originadas nos terminais da contratante, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixo, cobrará um período mínimo de 30 ou 60 segundos, após completado este tempo, deverá ser seccionada em décimos de minutos.

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá cobrar em suas faturas mensais, os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, previstos em sua proposta.

Os eventuais custos decorrentes da aquisição de placas de interface e outros equipamentos necessários à adequações aos equipamentos PABX (inclusive programação dos mesmos), serão de responsabilidade da contratada.

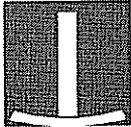
A Empresa vencedora será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por ela ofertados e/ou, cedidos em comodato, garantindo o bom funcionamento da mesma enquanto vigorar o contrato a ser firmado com o TJGO.

Se a licitante não cobrar o valor de algum(ns) dos itens mencionados nas planilhas constantes dos anexos, deverá informar em sua proposta o valor igual a zero para esse item. A eventual isenção de ônus de algum dos itens licitados não desobrigará a vencedora de fornecer os equipamentos, aparelhos, materiais e serviços necessários à execução dos serviços mencionados neste Edital e em seus anexos, sem ônus para o órgão licitante, exceto serviços de alvenaria, carpintaria e tubulações que venham a ser necessários para o bom funcionamento.

A empresa que for contratada não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviço ou de material não previstos em sua proposta.

A empresa vencedora poderá adequar os termos técnicos dos equipamentos e serviços mencionados nas Planilhas constantes deste Anexo aos termos que comumente utiliza no mercado em geral, desde que atenda a finalidade desta licitação.

O proponente também poderá prever em suas planilhas outros itens não previstos nas Planilhas constantes deste Anexo, que considerar necessários, podendo ser o preço de material ou serviço a ser cobrado de uma só vez, ou o preço de minuto,



facilidades ou serviços, caso venha a causar qualquer impacto no valor previsto a ser pago à contratada.

O licitante que for contratado deverá repassar ao TJGO, durante a vigência do contrato, os preços e /ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que estes forem vantajosos para a contratante em relação aos preços praticados em virtude do contrato.

A contratada deverá conceder isenção total de quaisquer custos, relativos a serviços de bloqueios de: Ligações a cobrar, ligações para serviços especiais e / ou de valores agregados como 0300, 0900 e outros, de ligações de longa distancia com o uso do código DDD de outra operadora que não seja o da contratada.

Em casos de interrupção dos serviços a contratada garantirá:

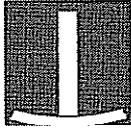
- Para todos os Itens, a recuperação dos mesmos, que deverá acontecer em no máximo 5 (horas) após a abertura do chamado;
- Para os casos de mudança de endereço, o tempo para transferência do mesmo circuito ou a instalação de um novo para atender as necessidades de comunicação da nova unidade será de no máximo 3 dias úteis após oficializada a solicitação pelo TJGO.

#### QUADRO DE QUANTIDADE DE LINHAS LICITADAS POR LOCALIDADE E TIPO

Item	Local	Tipos de linhas	Qtde	TIPO
1	Itumbiara	(feixe E1 a 2Mbps) com 10 canais	01	E1/R2
2	Buriti Alegre	Linha telefônica convencional	02	LA
	Paranaiguara	Linha telefônica convencional	02	LA
	São Simão	Linha telefônica convencional	02	LA

#### QUADRO DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DAS LINHAS POR LOTE

Item	Local	Predio	Endereço	Bairro
1	Itumbiara	Fórum e Juizados	Av. Maria Carneiro de Moura, nº 185	Jardim Dom Bosco
2	Buriti Alegre	Fórum	Av. Goiás, n. 563	Centro
	Paranaiguara	Fórum	Praça dos Três Poderes s/n	Centro
	São Simão	Fórum	Av. Goiás, esquina com rua 28, s/nº	Centro



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ESTIMADOS PARA O ANO DE 2009**

ITEM 1 - ITUMBIARA - INSTALAÇÃO DO LINK, DDR E TRÁFEGO LOCAL (fixo x fixo)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Links E1/R2	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
1/10	R\$ 524,16	R\$ 6289,88

ITEM 2 - ITUMBIARA - LIGAÇÕES LDN/LDI (fixo x fixo)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Links E1/R2	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
1/10	R\$ 1.023,67	R\$ 12.284,01

ITEM 1.1 - ITUMBIARA - INSTALAÇÃO DO LINK, DDR E TRÁFEGO LOCAL (fixo x móvel)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Links E1/R2	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
1/10	R\$ 1.223,68	R\$ 14.684,19

ITEM 2.1 - ITUMBIARA - LIGAÇÕES LDN/LDI (fixo x móvel)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Links E1/R2	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
1/10	R\$ 418,49	R\$ 5.021,88

ITEM 3 - BURITI ALEGRE, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO TRÁFEGO LOCAL E INSTALAÇÃO DA LINHAS (fixo x fixo)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Linhas	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
6	R\$ 396,88	R\$ 4762,53

ITEM 4 - BURITI ALEGRE, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO - LIGAÇÕES LDN/LDI (fixo x fixo)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Linhas	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
6	R\$ 557,55	R\$ 6690,60

ITEM 3.1 - BURITI ALEGRE, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO TRÁFEGO LOCAL E INSTALAÇÃO DA LINHAS (fixo x móvel)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Linhas	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
6	R\$ 273,14	R\$ 3277,71

ITEM 4.1 - BURITI ALEGRE, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO - LIGAÇÕES LDN/LDI (fixo x móvel)		
EXPECTATIVA DE CONSUMO		
Qde Linhas	Custo Médio Mensal	Custo Médio Anual
6	R\$ 217,15	R\$ 2605,77



### FORMAÇÃO DE PREÇO

#### DEMONSTRATIVO DO TRÁFEGO DE SAÍDA DE CHAMADAS POR ITEM.

Para cálculo dos minutos tarifáveis, referente ao tráfego fixo/fixo e fixo móvel, a PROPONENTE deverá utilizar a seguinte fórmula:

$$M = MC + (C * e) + (CHm * 0,5 tm) + (CHM * k)$$

Obs. Quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação,  $0,5 tm = k$

Onde:

M – minutos tarifáveis;

MC – minutos de conversação fixo/fixo local;

C – quantidade de chamadas fixo/fixo local;

e - quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) TCC, em sistema de tarifação por duração da chamadas registradas por bilhetagem automática; Concessionárias – 4 minutos ( PASOO )  
0 minuto ( BÁSICO )

k - 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática; Concessionárias – 0,05 minuto (BÁSICO E PASOO)

CHm - quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação

tm – tempo mínimo de tarifação; (BÁSICO) 30 segundos =  $0,5tm = 0,25$  minutos

(PASOO) 6 segundos =  $0,5tm = 0,05$  minutos

CHM – quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação

“e” é dado pela fórmula :  $e = R\$ e / R\$ t$

Onde:

R\$ e – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) TCC

R\$ t – valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação - Minuto

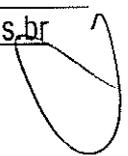
As variáveis e e k devem ser apresentadas pelo PROPONENTE, que deverá indicar também qual o valor do tm a ser utilizado.

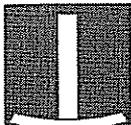
Quando o tempo mínimo de tarifação ( tm ) é igual à unidade de tarifação

$$M = MC + C ( e + k )$$

C = Quantidade de chamadas

“A prestadora deverá apresentar juntamente com a proposta, os dados utilizados para cálculo dos minutos tarifáveis fixo/fixo. “





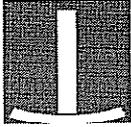
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

### TARIFAÇÃO

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL"									
ITUMBIARA									
Sub item 3 - TRAFEGO (F) (Custo variável)									
Origem / Destino das ligações	Tráfego Anual Estimado					Preço Unitário (R\$) Minuto	Total (R\$)	Desc %	Preço Final
	Minutos Conversação (MC)	Qtde de Chm.	Qtde de Chm. <30 seg.	Qtde de Chm. <60 seg.	Minutos Tarifados (M)				
Feixe E1 (Fixo x Fixo)	91.875,6	52.486	257	852,96	96.422,88				A
Feixe E1 (Fixo x Móvel)	41.238,3	25.451	7.867.932	11.961,60	43.454,52				B
Total do Sub Item 3 ( F )									SOMA A+B

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL"									
Buriti Alegre, Paranaiguara, São Simão									
Sub item 3 - TRAFEGO (C) (Custo variável)									
Origem / Destino das ligações	Tráfego Anual Estimado					Preço Unitário (R\$) Minuto	Total (R\$)	Desc %	Preço Final
	Minutos Conversação (MC)	Qtde de Chm.	Qtde de Chm. <30 seg.	Qtde de Chm. <60 seg.	Minutos Tarifados (M)				
Linha Analógica (Fixo x Fixo)	18.477,6	13.709	3.857	7.495,20	19.894,56				A
Linha Analógica (Fixo x Móvel)	9.136,8	5.899	1.326	127.086	9.686,16				B
Total do Sub Item 3 ( C )									SOMA A+B

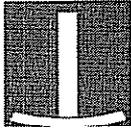


**ASSINATURAS**

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL"					
ITUMBIARA					
Sub Item 2 - Assinaturas (B) (Custo fixo mensal)					
Descrição	Qtde	P. Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc. (%)	Preço Final (R\$)
Assin. Básica Acesso Digital (Faixa E1/R2)	1 x 12				
Assin. DDR Faixa de Numeraç. (100 ramais)	1 x 12				
<b>Total do Sub Item 2 ( B )</b>					

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL"					
Buriti Alegre, Paranaiguara, São Simão					
Sub Item 2 - Assinaturas (E) (Custo fixo mensal)					
Descrição	Qtde	P. Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc. (%)	Preço Final (R\$)
Assinatura Básica das Linhas Analógicas	6 x 12				
<b>Total do Sub Item 2 ( E )</b>					





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

97

### TOTALIZAÇÃO

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL" ITEM 1.1 - LINK E1/R2 - Itumbiara	
Valor TOTAL do Sub item 1 ( A + B + C )	
Sub item	Valor do Sub item ( R\$ )
1- instalações (A)	
2- Assinaturas(B) x 12	
3- Tráfego (C)	
Preço global do Item 1 com descontos	

PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS "STFC LOCAL" ITEM 1.3 - Linhas Analógicas ( Buriti alegre, Paranaiguara e São Simão)	
Valor TOTAL do Sub Item 1 ( D + E + F )	
Sub item	Valor do Sub item ( R\$ )
1- instalações (A)	
2- Assinaturas(B) x 12	
3- Tráfego (C)	
Preço global do Item 1 com descontos	



**OBS:** Os campos QTDE refere-se a quantidade de tráfego anual estimada e será utilizada somente para fins de julgamento.

**PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS - LDN/LDI**  
**" Intra / Inter - Regional " ITEM 1.1 - LINK ITUMBIARA**

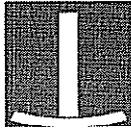
Tipo das Ligações :	QTDE de Chms	QTDE (Minutos)	Preço do Minuto (R\$)	Total (R\$)	Desc. (%)	Preço Final (R\$)
Fixo para Fixo (Intra Regional)	9.415	27264,24				
Fixo para Móvel (Intra Regional)	1.251	3702,8				
Fixo para Fixo (Inter Regional)	3.817	11572,27				
Fixo para Móvel (Inter Regional)	783	2058,67				
DDI para Fixo	9	31,5				
DDI para Movel	15	52,5				
<b>Total</b>						

**OBS:** Os campos QTDE refere-se a quantidade de tráfego anual estimada e será utilizada somente para fins de julgamento.

**PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS - LDN/LDI**  
**" Intra / inter - Regional " ITEM 1.4 - Linhas Analógicas ( Buriti alegre, Paranaiguara e São Simão)**

Tipo das Ligações :	QTDE de Chms	QTDE (Minutos)	Preço do Minuto (R\$)	Total (R\$)	Desc. (%)	Preço Final (R\$)
Fixo para Fixo (Intra Regional)	8.037	21273				
Fixo para Móvel (Intra Regional)	542	1241				
Fixo para Fixo (Inter Regional)	707	1860				
Fixo para Móvel (Inter Regional)	402	1571				
DDI para Fixo	9	31,5				
DDI para Movel	15	52,5				
<b>Total</b>						

Goiania Goiás - CEP 74120-030 - Telefone (62)3236-3443 - Fax (62) 3236-3445 - [WWW.TJGO.JUS.BR](http://WWW.TJGO.JUS.BR)



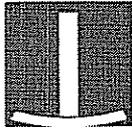
## DAS FACILIDADES EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OS EQUIPAMENTOS EM USO NA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES DO TJGO.

### DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS INSTALADAS NO TJGO.

Itens	Leucotron - MDS Medium Digital System	Intelbras - Corp 16000	Digistar - XE10	Philips - SOPHO IS3090
Equipamento	PABX híbrido digital / PCM	PABX - Analógico	PABX - Analógico	PABX CPA – Digital com Comutação TDM e PCM, conexão com rede RDSI
Tecnologia	CPA-T	CPA - Controle por programa armazenado	CPA - Controle por programa armazenado	CPA - Controle por programa armazenado
Capacidade Máxima (módulos utilizados)	112 portas (com 1 TD) 128 portas (com 2 TD)	16 linhas e 64 ramais	3 linhas e 8 ramais	2.500 troncos ou linhas de junção. # 10.000 ramais
Ramais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analógicos multifrequenciais (tom) ou decádico (pulso)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analógicos multifrequenciais (tom) ou decádico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analógicos multifrequenciais (tom) ou decádico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analógicos: multifrequencial ou decádico.</li> <li>Digital: Interface Up 2B+D (2fios) Interface So 2B+D (4fios)</li> </ul>
Troncos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Digitais 2Mb/s -E1-(V3) – CAS – R2 ou</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Linhas analógicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Linhas analógicas</li> </ul>	Discagem por pulso ou to. Entrada via DDR MFC RDSI padrão ETSI
Consumo Máximo	107 W	50 W	12 W	4.500 W
Dimensões A x L x P	474,4 x 400 x 182 mm	310 x 375 x 145 mm	235 x 215 x 65mm	1500 x 1800 x 400
Peso	11 kg	10,6 Kg	1,3 Kg	150 kg
Alimentação	100 VAC a 240 VAC / 50 / 60 Hz 2 baterias de 12 V (na opção de No-Break interno)	110/127V ou 220V - 50 ou 60 Hz	110 ou 220 Vac, - / + 10%, 50/60 hz, com seleção de tensão	48V DC

ITEM	LOCAL	FACILIDADES
1.1	Itumbiara	CW, CH, CLIP, DDR

LEGENDA DAS FACILIDADES	
CLIP:	Identificação do Número do assinante "A"
CH:	Chamada em retenção
CW:	Chamada em espera
DDR:	Discagem Direta ao Ramal



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

11/05/2011  
P.L.S. 100

LOCAL						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

LDN						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

LDI						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

LOCAL						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

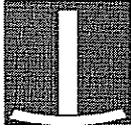
LDN						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

LDI						
FIXO / FIXO				FIXO / MÓVEL		
Tarifa	Assinatura	Instalação		Tarifa	Assinatura	Instalação

Obs: Para o lote 4, é cobrado assinatura básica de R\$48,44 por linha instalada.

ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

15.10.09

## ANEXO II

**Pregão Presencial – Edital nº 019/2009**

### MINUTA CONTRATUAL

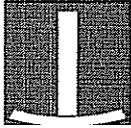
Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma

destinado à prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e interurbana – LDN/LDI (fixo-fixo e fixo-móvel).

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_\_/2009, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 019/2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 019/2009, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel) e interurbana – LDN/LDI (fixo-fixo e fixo-móvel), para atender as localidades relacionadas nos anexos deste Edital.





**CLÁUSULA SEGUNDA** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, às Instruções Normativas estabelecidas pela ANATEL, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls \_\_\_\_ do Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_\_, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Pelo fornecimento dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no Edital, a partir da data da apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Diretoria Administrativa / Divisão de Telecomunicações.

**CLÁUSULA QUINTA** O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

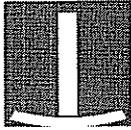
**CLÁUSULA SÉTIMA** O **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

II- Efetuar, através da Divisão de Telecomunicações da Diretoria Administrativa deste Poder, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços instalados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa





vencedora prestar fora das especificações do edital e dos anexos;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências;

V - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados

VII - Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II- prestar os serviços nos locais constantes do(s) Anexo(s) deste Edital

III- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

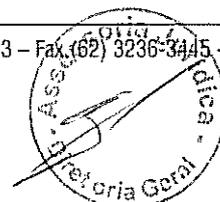
IV - executar o serviço em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e nos anexos;

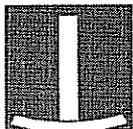
V - solicitar com antecedência qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços objetos desta licitação, cabendo ao TJGO avaliar e realizar as devidas adequações sempre que julgar procedentes;

VI - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

VII - disponibilizar um número de telefone e outros meios de contato entre a administração do TJGO e o preposto em qualquer hora independente dia, mês ou ano, sem ônus para o contratante, para o registro de ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total parcial dos serviços contratados bem como de relatos de desconformidade das faturas apresentadas com o contrato vigente;

VIII - designar um responsável com nível hierárquico acima, bem como o seu número de telefone de contato, para ser acionado como recorrência, nos casos de maior gravidade, sem solução pelas vias normais;





IX - cumprir todos os prazos estabelecidos;

X - estabelecer uma janela de horário de manutenção quando se tratar de interrupções programadas destinadas a melhorias, ampliações ou manutenção preventiva do sistema, entre as 22:00hs e 06:00hs do dia seguinte, nos finais de semana e feriados nas localidades atingidas;

XI - comunicar por escrito e com antecedência mínima de 3 dias úteis, toda interrupção programada bem como os horários previstos para início e término dos trabalhos;

XII - comunicar por escrito todas ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços com os esclarecimentos necessários;

XIII - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TJGO;

XIV - apresentar mensalmente ao TJGO (prédio sede/Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Sl.108) com antecedência mínima de 20 dias corridos, em papel e em arquivo digital, as faturas detalhadas (inclusive as chamadas locais) e agrupadas por Item, dos serviços prestados, em formato Febraban, contendo para cada ligação: O tipo do destino (local, interurbano, celular, à cobrar), data, hora, operadora utilizada, número do assinante "B" com o código DDD, número do assinante "A" agrupado e agrupador, duração da chamada, valor da chamada e totalizações;

XV - fornecer bimestralmente na forma digital, um relatório com dados de "Perda no assinante B" ( PAB ) contendo os indicadores de congestionamento: CO 0, CO 1, CO 2, CO 3, CO 4, DESC, e outros;

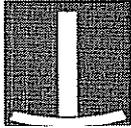
XVI - levar, imediatamente ao conhecimento da diretoria da divisão de telecomunicações do TJGO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

XVII - assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

XVIII - a contratada se obriga, além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, do edital de licitação, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a:

- cumprir as regras estabelecidas neste termo de contrato, bem como aquelas exaradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais

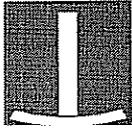




- disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados;
- responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo danos havidos em consequência de sinistros nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo inteiramente os ônus decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJGO;
  - arcar com despesas decorrentes de infração, de qualquer natureza, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, mesmo no recinto da contratada;
  - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
  - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, de forma ininterrupta, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis e obedecendo à melhor prática técnica vigente;
  - arcar com a remuneração de seus funcionários, bem como, com o pagamento de todos os tributos e contribuições, inclusive os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exigidos pelo Poder Público e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou a execução dos serviços contratados, obrigando-se a saldá-las na época própria;
  - apresentar, se solicitado pela contratante, cópia da folha de pagamento e da guia de recolhimento dos serviços, dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, específicas dos empregados em serviço no Tribunal, em cumprimento ao que estabelece o art. 31, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, devendo a contratada fornecer de pronto esses documentos;
  - assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
  - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**CLÁUSULA NONA** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**CLÁUSULA DÉCIMA** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

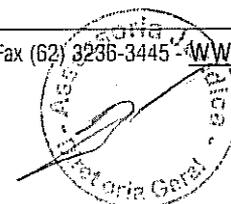
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

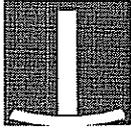
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** O valor mensal contratado poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início da vigência deste contrato, ou da data da última repactuação, podendo ser revistos, no caso de prorrogação contratual, demonstrado na composição da planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço elaborada pela CONTRATADA, de conformidade com sua proposta, devendo, como subsídio da alteração pretendida, ser comprovado através de levantamento dos custos necessários à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº102/07 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica designado o Diretor da Divisão de Telecomunicações da **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 109

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

Testemunhas \_\_\_\_\_

